

a ser ter uma área de implantação de 160 m² e uma área de construção acima da cota de soleira de 320 m², destinados a habitação (dois pisos) e 160 m² abaixo da cota de soleira (um piso), destinado a estacionamento, passando a tipologia bifamiliar, mantendo o número de pisos, e que António Carlos Teixeira Magalhães pretende levar a efeito no lugar de Povoação Grande, freguesia de Freixo, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 28 de Agosto de 2007.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Freixo.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados no lugar de estilo.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.
2611042450

Aviso n.º 16 068/2007

Discussão pública

O Dr. Manuel Maria Moreira, presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de 14 de Agosto de 2007, procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 34/96, emitido em nome de José Correia de Moura, diminuindo, nos lotes 82 e 83, as áreas de implantação, construção e número de pisos, ficando ambos os lotes a ter uma área de implantação de 126 m², uma área de construção de 185 m² e anexos com 25 m² e 20 m², destinados a estacionamento e arrumos, de tipologia unifamiliar, e que a firma M2S — Construções, L.^{da}, pretende levar a efeito no lugar de Povoação Grande, freguesia de Freixo, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 28 de Agosto de 2007.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Freixo.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados no lugar de estilo.

14 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.
2611042447

CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

Aviso n.º 16 069/2007

Licenciamento da 3.ª alteração da operação de loteamento Processo n.º 28/1979 — Período de discussão pública

José Carlos Calhoa Morais, vereador com competência delegada da Câmara Municipal da Mealhada, faz saber que:

1 — Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, por meu despacho de 13 de Agosto de 2007, determinei a abertura de período de discussão pública relativo ao pedido de licenciamento de alteração à operação de loteamento requerido por Nuno Miguel Pinto da Silva Salgado, no âmbito do processo n.º 28/1979, cujo processo se encontrará exposto na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, sita na Urbanização do Choupal, lote 12-C, rés-do-chão, durante um período de 15 dias, com início 8 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas.

2 — A discussão pública tem por objecto o projecto de alteração da operação de loteamento, acompanhada da informação técnica elaborada pelos serviços municipais.

No mesmo período, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões, a fim de, em fase ulterior, serem apreciadas e ponderadas pelo executivo municipal.

E para que conste, mandei publicar este aviso no *Diário da República* e outros de igual teor nos locais habituais e ainda num jornal mais lido no concelho.

21 de Agosto de 2007. — O Vereador, com competência delegada, *José Carlos Calhoa Morais*.

2611042473

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA

Aviso n.º 16 070/2007

Procedimento concursal para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) de sociologia

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) da carreira técnica superior, sociologia, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal desta autarquia.

1.1 — Quota de emprego (a preencher por pessoas com deficiência) — dar-se-á cumprimento ao estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

1.2 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 5217/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Março de 2000.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 7 de Dezembro.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Pessoas com deficiência — os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5.1 — Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, assim como os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

6 — Local e condições de trabalho e vencimento:

6.1 — O local de trabalho será na área do concelho de Meda.

6.1.1 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

7 — Remuneração — as previstas na escala indiciária estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com as alterações previstas nos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 77/2001, de 5 de Março, 23/2002, de 1 de Fevereiro, 54/2003, de 28 de Março, e 57/2004, de 19 de Março, de acordo com o seguinte escalão e índice:

7.1 — Durante o período de estágio, o vencimento será correspondente ao escalão 1, índice 321. O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido em 2.ª classe, a título definitivo, na vaga posta a concurso e terá direito a vencer pelo escalão 1, índice 400, da respectiva categoria.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

8.2 — Requisitos especiais — curso superior que confira grau de licenciatura em Sociologia, nos termos do n.º 1, alínea *d*), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Meda,